



EMENDA ADITIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2024 - Mensagem n.º 9.321.

"Acrescenta o Art. 7º ao Projeto de Lei nº 137/2024 e renumera os dispositivos subsequentes."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o Art. 7º ao Projeto de Lei nº 137/2024 e renumera os dispositivos subsequentes.

"Art. 7º - A Lei 18.356, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar alterada na redação do artigo 8º, conforme o seguinte:

Art.8º - O auxílio-alimentação instituído nos termos da Lei n.º 15.743, de 29 de dezembro de 2014, passa, a partir de janeiro de 2024, a ser devido no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago mensalmente para todo o efetivo do serviço ativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Ceará, de forma linear"

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sargento Reginauro

Deputado Estadual do Ceará

Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar a valorização dos servidores da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Ceará, por meio do reajuste do auxílio-alimentação, elevando-o para o valor de R\$ 500,00, a ser pago de



forma linear a todo o efetivo em serviço ativo, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 18.356, de 10 de maio de 2023.

Essa alteração é justificada pela necessidade de atualizar o valor do benefício, considerando o impacto da inflação sobre o custo de vida, especialmente no que diz respeito a despesas alimentares. A medida visa corrigir distorções, garantindo condições mínimas para que os servidores possam desempenhar suas funções com dignidade e eficiência.

Ademais, a iniciativa reforça o reconhecimento da importância do trabalho exercido pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militares, instituições fundamentais para a preservação da ordem pública, segurança da população e prestação de serviços emergenciais.

Por fim, a proposta contribui para a valorização dos profissionais da segurança pública do Estado, alinhando-se aos princípios da isonomia e ao compromisso do Estado em promover melhores condições para o desempenho de suas atividades essenciais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta emenda, que se reveste de extrema relevância.